



Rio de Janeiro, 22 de junho de 2016.

Comunicação nº 220/16 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 312/16: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Liga de Nova Friburgo

Impetrado: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Despacho: 1. Tratam-se os autos de mandado de garantia, onde consta como impetrante a Liga de Nova Friburgo e impetrada a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

2. O impetrante pretende que a Justiça Desportiva reforme a decisão administrativa que determinou a sua exclusão do Campeonato estadual de Ligas Municipais sub-17 de 2016.

3. Liminarmente requer a revogação da decisão que determinou a sua exclusão. Por ora, indefiro o pedido de liminar;

4. Realizada a distribuição por sorteio, exercerá o relatório o I. Auditor **Dr. Jonei Garcia Alvim**;

5. Tendo a parte coatora se manifestado, encaminhem-se os autos a Procuradoria para manifestação, na forma do art. 95 do CBJD;

6. Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, que seja marcado o dia do julgamento;

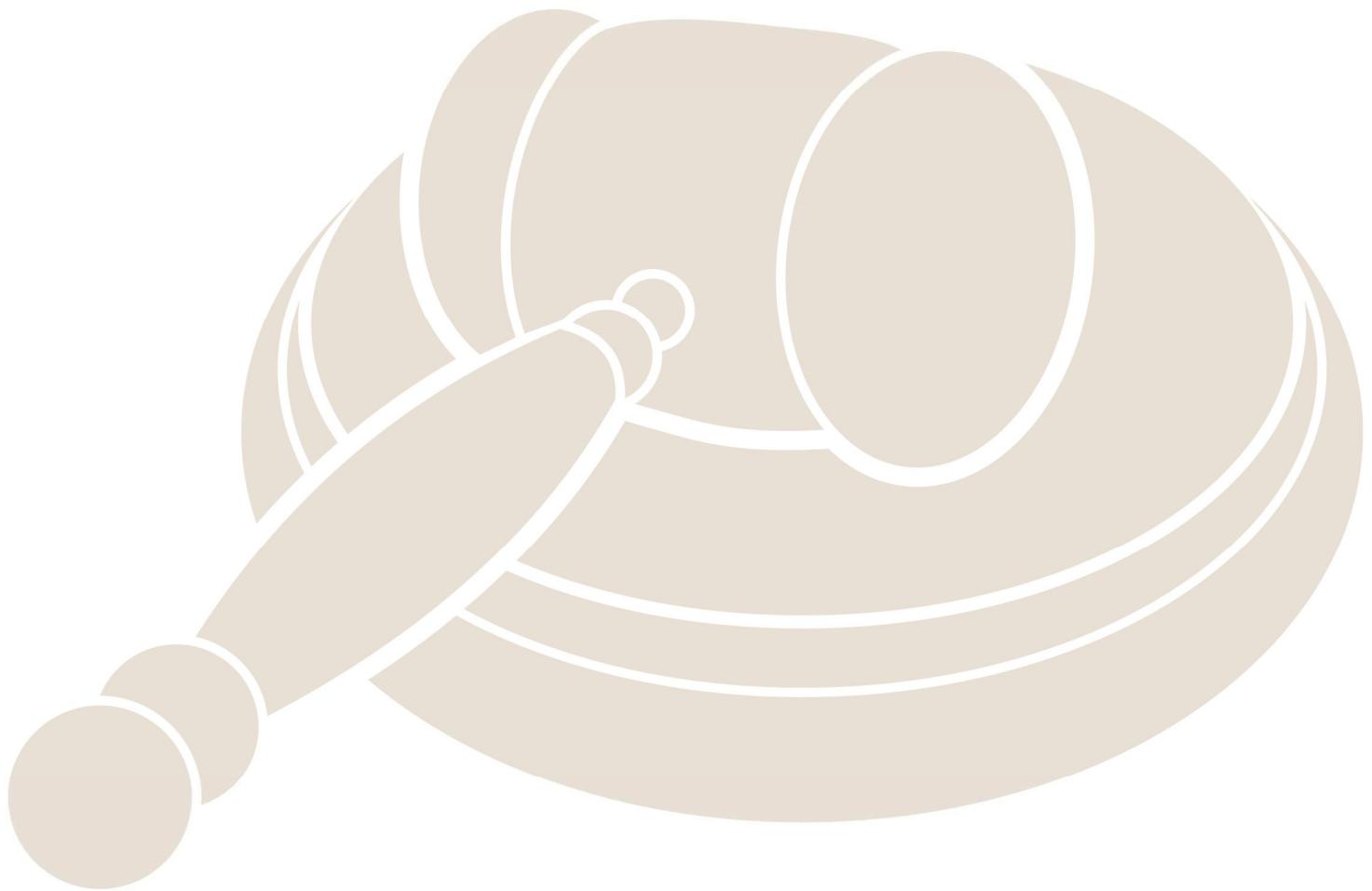
7. Dê-se ciência a parte;

8. Publique-se e Cumpra-se.



José Teixeira Fernandes

Presidente TJD/RJ



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577